

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
Gabinete do Prefeito

*M. Medeiros*  
Câmara Municipal de Piraí  
Protocolo nº 01535

26 SET 2018

Livro

Fis

Ofício nº 474/2018

Piraí, 24 de setembro de 2018.

Exmo. Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 304/2018 dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do despacho exarado pela Secretaria Municipal de Fazenda, esclarecendo os valores repassados ao Legislativo no exercício de 2017.

Sem mais para o momento renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO  
Presidente da Câmara Municipal de Piraí



**Exmº Srº Prefeito:**

Consta do presente, solicitação do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo, para que seja promovido reajuste no repasse mensal a ele efetuado, com base “nos novos valores decorrentes do superávit estimado (aumento de arrecadação) ” no exercício de 2017.

Esclarecemos que conforme artigo 29-A da Constituição Brasileira, o limite das despesas do Poder Legislativo não pode ser superior a 7% das receitas arrecadadas no exercício anterior.

O ajuste ora solicitado, refere-se aos valores repassados no exercício de 2017, os quais foram fixados na LOA – Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2017.

Sendo assim, não há que se falar em reajuste baseado no superávit orçamentário de 2017, por que a Constituição em seu art. 29-A estabelece a base de cálculo do limite máximo para as despesas da Câmara, o valor das receitas efetivamente arrecadadas no exercício imediatamente anterior.

No presente processo devemos considerar como base de cálculo a receita efetivamente arrecadada no exercício de 2016, visto que o pleito refere-se ao valor repassado a menor em 2017, o que pode ser confirmado com a documentação acostada as fls 03, 04, 05 , 06 e 07 deste.

Abaixo demonstramos que o valor do repasse em 2017 para cobertura das despesas do Poder Legislativo Municipal, ficou de acordo com o determinado no artigo 29-A da Constituição, ou seja, inferior a 7% das respectivas receitas.

Total das receitas efetivamente arrecadadas em 2016, conforme fls 09 do pp. – R\$-106.593.572,48

Total da despesa do Legislativo aprovada na LOA/2017, fls 04 do pp – R\$-7.442.000,00

$$\text{Taxa do limite do gasto}/17 - \underline{\text{R\$ } -7.442.000,00} = \text{X } 100 \\ = \underline{\text{6,981\%}} \quad \text{R\$}-106.593.572,48$$

Em, 08/08/2018

*Carmen Maria C. B. Gomes*  
Secretaria Mun. de Fazenda  
Mat. 8822  
E.C./RJ-083142/0-0 Contadura